

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
(Processo nº. 1349/19)

“Contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços de mecânica (reforma, regularização, adequação e aterramento de implemento do caminhão de iluminação pública)”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para “Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mecânica (reforma, regularização e adequação de equipamentos do caminhão de iluminação pública)”, para o Município de Vacaria/RS”.

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **25/03/2019**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2019, com observância do item 12.4 deste edital.

Esse edital, devido a sua peculiaridade, é aberto a todos os tipos empresariais/societários, conforme Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Os demais benefícios correspondentes as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, fiscais e critérios de desempate, permanecem inalterados.

Serão aceitos envelopes via correio, vide item 2.1.5.

1 - DO OBJETO LICITADO

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mecânica (reforma, regularização e adequação de equipamentos/implementos do caminhão de iluminação pública), especificados conforme anexo II (modelo de confecção de proposta), podendo ser cotados serviços e produtos originais e/ou similares superiores.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição e serviço para adequar e aterrar o caminhão, item essencial para os serviços do Departamento de Iluminação Pública. Justifica-se a junção dos itens de peças em lotes, tendo em vista a peculiaridade do serviço, pois poderia ocorrer de alguns itens, de valor ínfimo, mas essenciais para o funcionamento do caminhão, restarem desertos (devido as empresas ficarem com medo de gastar mais em transporte - frete e/ou correio – do que o adjudicado) e, também, devido a possibilidade de no final (com o motor consertado) vir sofrer algum tipo de falha por causa de uma peça e as licitantes começarem a acusar umas às outras, tentando livrar a sua culpa, restando o serviço prejudicado.

OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.2 A empresa deve fornecer todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão-de-obra (equipe multidisciplinar), ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço;

- 1.3 Para o desenvolvimento dos trabalhos a contratada deverá contar com uma equipe de profissionais com experiência no objeto do edital;
- 1.4 A Licitante responsabilizar-se-á por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço ou fornecimento contratado, ou outro a deles derivados;
- 1.5 O fornecimento (peça com defeito e/ou que não funcione corretamente) ou a execução de serviço incorreto obrigará a licitante a consertá-lo/trocá-lo, em até 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município, sujeitando a empresa a multa de mora, independentemente as sanções previstas no item 10 do edital;
- 1.6 A empresa que efetuar o serviço de aterramento, deverá apresentar laudo técnico que certifique e comprove os testes dentro das normativas de segurança vigente (abnt/inmetro).
- 1.7 Caso haja dúvidas quanto ao tipo de serviço e/ou peça ou caso haja necessidade de visita à Máquina, poderá ser agendado com a SMOSP, na pessoa do responsável Marcelo, pelo fone 054-32321291.
- 1.8 A participação desta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas vigentes, sob pena de inabilitação/desclassificação e penalidades constantes no item 10.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 04/2019

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax/E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 04/2019

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax/E-mail:

2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal, COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM MÃOS**, conforme instruções abaixo:

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

2.1.1.1. Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.I;

2.1.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Obs.: A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;

2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

2.1.3.1. Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.

2.1.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

2.1.5. Para exercer o direito de manifestação, lances e recursos neste Pregão, por ser presencial, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, mas, excepcionalmente, será oportunizado o envio de envelopes, com lance único, sem direito de oferecer nova proposta ou recurso, via correio, mediante a apresentação de toda a documentação solicitada (itens 03 e 04 nos moldes do item 02) e mais as constantes no item 2.1.3 em um envelope escrito credenciamento:

No terceiro envelope (Apenas quem não se fizer presente. Presentes levarão em mãos.)

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 04/2019

Envelope n.º 3 - CREDENCIAMENTO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax/E-mail:

2.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.1.8. No momento do credenciamento, a licitante que pretende participar e se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no que tange a licitações, deverá apresentar declaração de que se beneficia da mesma (**modelo Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

2.1.8.1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

2.1.8.2. A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no **Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.

3.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II*), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

3.3. Não será aceito, no momento da entrega, sob pena de multa e sanções, fornecedor diferente daquele constante na proposta vencedora.

3.4. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação.

3.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação

de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

3.6. A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

3.6.1. O presente procedimento licitatório destina-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mecânica, especificados conforme anexo II (modelo de confecção de proposta), podendo ser cotados serviços e produtos originais e/ou similares superiores.

3.6.2. A empresa deve fornecer todos os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução do serviço, bem como a mão-de-obra (equipe multidisciplinar), ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço;

3.6.3. Para o desenvolvimento dos trabalhos a contratada deverá contar com uma equipe de profissionais com experiência no objeto do edital;

3.6.4. A Licitante responsabilizar-se-á por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço ou fornecimento contratado, ou outro a deles derivados;

3.6.5. O fornecimento (peça com defeito e/ou que não funcione corretamente) ou a execução de serviço incorreto obrigará a licitante a consertá-lo/trocá-lo, em até 03 (três) dias úteis, sem ônus para o Município, sujeitando a empresa a multa de mora, independentemente as sanções previstas no item 10 do edital;

3.6.6. A empresa que efetuar o serviço de aterramento, deverá apresentar laudo técnico que certifique e comprove os testes dentro das normativas de segurança vigente (abnt/inmetro);

3.6.7. Caso haja dúvidas quanto ao tipo de serviço e/ou peça ou caso haja necessidade de visita à Máquina, poderá ser agendado com a SMOSP, na pessoa do responsável Marcelo, pelo fone 054-32321291;

3.6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.7. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.

3.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

3.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.10 - As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.

3.11 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.12 - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem **4.1.I**, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem **4.1.I** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, **em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados)**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.2, deste edital, podendo/devendo entregar uma cópia no credenciamento e outra no envelope de nº 02 (documentação), juntando o solicitado no item 4.3;

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;

f) As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

Obs.: As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. Caso a procuração conste no credenciamento este ato fica suprido.

4.2 - Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

III.a - A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 4.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 4.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

4.3 – Habilitação Técnica:

I – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, mediante apresentação de comprovação de fornecimento ou prestação de serviço (s) para pessoa jurídicas de Direito Público ou Privado, compatível com o edital (vide modelo anexo VIII);

Observação:

- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada (peças/serviços) e o período utilizado para tanto.
- A licitante que ofertar peças e TAMBÉM serviços para este edital, deverá apresentar atestado para AMBOS (poderá haver a comprovação em um único documento). Caso a licitante cote apenas as peças ou somente os serviços, deverá apresentar atestado apenas referente ao lote cotado.

4.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação (com o respectivo código/link para certificação)**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

4.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

4.6 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

RESUMO:

- **Credenciamento (Em mãos):**

- *Contrato Social ou CRC;*
- *Cópia do RG se for sócio gerente, caso contrário, o Credenciamento ou Procuração*
- *Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;*
- *Declaração de ME/EPP (Se for o caso)*

- **Proposta** (Envelope nº 01) – Toda a cláusula 03 do edital;
- **Habilitação** (Envelope nº 02) – Toda a cláusula 04 do edital;

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).

6.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

6.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**caso o Município não opte pela entrega única e imediata**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.

7.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

7.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

7.4.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

7.4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

7.4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7.4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

7.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. 6- O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

7.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das peças e/ou execução definitiva do serviço, acompanhada do visto da SMOSP, Dpto Iluminação, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou recebimento.

8.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Presencial nº 04/2019**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

8.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. . Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Secretaria Municipal de Obras, ou o Responsável pelo Dpto de Agricultura, ou outro expressamente designado por este, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços) e II (compras), "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material/serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital

9.2. Os fornecimentos das peças deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do empenho. A realização dos serviços deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação por escrito da Secretaria de Obras.

Obs. O atraso injustificado no fornecimento e/ou execução será passível de multa, independentemente das sanções previstas no item 10 deste edital. Não serão admitidos atrasos/desculpas, como falta de matéria prima, importação e transporte.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

11.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério

do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.8.2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.

11.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.9. O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

11.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

11.17. Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – (07.02) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.032 – Manutenção e Conservação da Iluminação Pública
33903000 – Material de Consumo – 219/2255

33903900 – Outros Serviços de Terceiros

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.

12.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

12.5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Não serão aceitas **documentações, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.4. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

12.10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

12.11. Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

12.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.

12.14. O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

12.15. Fazem parte deste edital:

Anexo I	- Modelo de Credenciamento.
Anexo II	- Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
Anexo III	- Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
Anexo IV	- Declaração de Idoneidade.
Anexo V	- Declaração de Enquadramento para ME e EPP
Anexo VI	- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
Anexo VII	- Minuta de Contrato.
Anexo VIII	- Atestado de capacitação técnica

12.16. Para maiores informações:

a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;

b) informações de Cadastro - CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 26 de fevereiro de 2019.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL/201.....

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º 04/2019**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____

FONE e FAX: _____

EMAIL: _____

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ADEQUAÇÃO E ATERRAMENTO DE IMPLEMENTO (IMAPE) DE CAMINHÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CFM. ABNT NR12. CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 815 – PLACAS ITM8575 - 2012						
1	1.	4	PÇ	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE TRAMA 3/8"	14,93	59,72
	2.	2	PÇ	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE TRAMA 1/2"	19,50	39,00
	3.	14	PÇ	CAPA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA ISOLADA 1/4"	13,05	182,70
	4.	6	PÇ	TERMINAL FEMEA M 16 X 1,5 DKO CR 1/4	9,67	58,02
	5.	4	PÇ	TERMINAL FEMEA M20 X 1,5 DKO CR 3/8	13,12	52,48
	6.	1	PÇ	TERMINAL FEMEA M24 X 1,5 DKO CR 1/2	26,55	26,55
	7.	6	PÇ	TERMINAL FEMEA CURVA 90M16 X 1,5 DKO CR 1/4	25,74	154,44
	8.	2	PÇ	TERMINAL FEMEA CURVA 90 M20 X 1,5 DKO CR 1/4	23,86	47,72
	9.	1	PÇ	TERMINAL FEMEA CURVA 90 M24 X 1,5 DKO CR 1/2	57,95	57,95
	10.	1	PÇ	ADAPTADOR MACHO FEMEA 9/16 JIC X 1/4 NPT	12,17	12,17

	11.	2	PÇ	BUCHA FLAGEADA PINO 30 DO BRACO INFERIOR COM TORRE	255,65	511,30
	12.	2	PÇ	BUCHA PINO 30 DA HASTE DO CILICNDRO SUPERIOR E INFERIOR	361,02	722,04
	13.	1	PÇ	BUCHA PINO 30 DO FUNDO DO CILICNDRO SUPERIOR E INFERIOR	438,70	438,70
	14.	4	PÇ	BUCHA FLAGEADA PINO 30 DA TESOURA DE NIVELAMENTO	311,71	1.246,84
	15.	2	PÇ	GAXETA 18701750 - 375	19,41	38,82
	16.	1	PÇ	GAXETA 25003500	37,33	37,33
	17.	1	PÇ	RASPADOR D - 1750	14,47	14,47
	18.	1	PÇ	ANEL ORIND 2012	0,79	0,79
	19.	1	PÇ	ANEL ORIND 2220	5,44	5,44
	20.	1	PÇ	ANEL ORIND 2224	6,72	6,72
	21.	1	PÇ	ANEL ORIND 2238	9,07	9,07
	22.	1	PÇ	FILTRO DE RETORNO PERI 248 PARKER	212,00	212,00
	23.	2	PÇ	TERMINAL ELETRICO OLHAL AZUL FURO 3MM	1,54	3,08
	24.	2	PÇ	ADESIVO ATENCAO OPERACAO	14,92	29,84
	25.	1	PÇ	ADESIVO SECAO NAO ISOLADA	5,66	5,66
	26.	1	Un	ADESIVO BRACO ISOLADO 46KV	29,95	29,95
	27.	1	Un	ADESIVO BRACO INFERIOR NAO ISOLADO	24,70	24,70
	28.	1	Un	ADESIVO ATENCAO COM LUBRIFICACAO	14,41	14,41
	29.	1	Un	ADESIVO SECAO ISOLADA	25,94	25,94
	30.	1	Un	ADESIVO ELETROWAY NR 12	25,54	25,54
	31.	1	Un	ADESIVO BRACO INFERIOR SOBE DESCE	10,29	10,29

	32.	1	Un	ADESIVO GIRO DIREITO ESQUERDO	2,33	2,33
	33.	1	Un	VISOR DE NIVEL DE OLEO PEQUENO	150,91	150,91
	34.	42	Un	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4" 1 TRAMA	34,13	1.433,46
	35.	14	Un	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8" 1 TRAMA	40,06	560,84
	36.	1	Un	VALVULA DE CONTRABALANCO DUPLA 120LPM	655,41	655,41
	37.	1	Un	COMANDO MONOBLOCO 2 ACIONAMENTOS 7 MM 252 UYN 1A	1.089,82	1.089,82
	38.	1	Un	COMANDO MONOBLOCO 3 ACIONAMENTOS 7MM 253 UYM 1 A	1.816,36	1.816,36
	39.	5	Un	OLEO HIDRAULICO HD 68	23,35	116,75
	40.	4	Un	ARRUELA LISA M 6	0,06	0,24
	41.	4	Un	PORCA AUTOTRAVANTE M	0,18	0,72
	42.	4	Un	PARAFUSO SEXTAVADO M 6X 45	2,60	10,40
	43.	1	Un	PRESSOSTATO PST MEMBRANA ROSCA 1/4 BSP	242,59	242,59
	44.	1	Un	PROTETOR DE BORRACHA PARA PRESSOSTATO	36,02	36,02
	45.	1	Un	GRAXA LUBRIFICANTE UNILIT BLUE - 2 A BASE DE LÍTIO	44,65	44,65
	46.	1	Un	FERRO TUBO REDONDO 60 MM X 3 MM	28,00	28,00
	47.	1	Un	FILTRO DE AR BOCAL DE ENCHIMENTO	163,16	163,16
	48.	7	Un	MAGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 1 TRAMA	54,25	379,75
	49.	1	Un	KIT DE REPAROS PARA JUNTA ROTATIVA TEREX NOVO	454,88	454,88
	50.	1	Un	ALAVANCA PARA BOMBA ANUAL	61,16	61,16
	51.	72	Un	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO	2,38	171,36
	52.	120	Un	TESTE FINAL DO EQUIPAMENTO COM PESO	2,38	285,60

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 11.808,09						
SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO E ATERRAMENTO DE IMPLEMENTO (IMAPE) DE CAMINHÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CFM. ABNT NR12. CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 815 – PLACAS ITM8575 - 2012						
2	53.	20	MIN	COMPLETAR NÍVEL DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO	2,38	47,60
	54.	30	MIN	RETIRAR E MONTAR CESTA AÉREA	2,38	71,40
	55.	45	MIN	SUBSTITUIR ADESIVOS DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO	2,38	107,10
	56.	40	MIN	TESTAR VALVULA DE EMERGENCIA DE CESTA	2,38	95,20
	57.	40	MIN	TESTAR VÁLVULA SELETORA	2,38	95,20
	58.	40	MIN	TESTAR VÁLVULA DE TRANSFERENCIA	2,38	95,20
	59.	1	MIN	TESTE DE PRESSÃO DE EQUIPAMENTO	89,50	89,50
	60.	1	MIN	TESTE DE PARTÍCULAS E UMIDADE DO ÓLEO	89,50	89,50
	61.	10	MIN	INSPECIONAR CORRENTES DO NIVELAMENTO	2,38	23,80
	62.	10	MIN	INSPECIONAR BASTÕES DO NIVELAMENTO	2,38	23,80
	63.	10	MIN	INSPECIONAR TIRANTES DO NIVELAMENTO	2,38	23,80
	64.	30	MIN	RETIRAR E MONTAR BOMBA HIDRÁULICA	2,38	71,40
	65.	30	MIN	INSPECIONAR EIXO DA TRANSMISSÃO DA TOMADA DE FORÇA	2,38	71,40
	66.	45	MIN	REAPERTAR PARAFUSOS E GRAMPOS DA TORRE	2,38	107,10
	67.	45	MIN	REAPERTAR PARAFUSOS DOS ESTABILIZADORES	2,38	107,10
	68.	30	MIN	CONSERTAR REGULAGEM E TESTAR VÁLVULA DO CILINDRO INFERIOR	2,38	71,40
	69.	30	MIN	CONSERTAR REGULAGEM E TESTAR VÁLVULA DO CILINDRO SUPERIOR	2,38	71,40
	70.	90	MIN	RETIRAR E MONTAR SUPORTE DA CESTA	2,38	214,20
	71.	60	MIN	SUBSTITUIR FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO	2,38	142,80

	72.	60	MIN	RETIRAR, REVISAR, LAVAR E MONTAR DILTRO DE SUCCÃO DO EQUIPAMENTO	2,38	142,80
	73.	60	MIN	REAPERTAR E AJUSTAR PINOS DAS ARTICULAÇÕES DO EQUIPAMENRO	2,38	142,80
	74.	90	MIN	DESMONTAR, LUBRIFICAR E MONTAR EIXO DA CESTA AÉREA	2,38	214,20
	75.	60	MIN	CONSERTAR REGULAGEM, LUBRIFICAR E TESTAR BOMBA MANUAL DE EMERGÊNCIA	2,38	142,80
	76.	90	MIN	CONSERTAR APERO DOS TERMINAIS DAS MANGUEIRAS DO EQUIPAMENTO	2,38	214,20
	77.	120	MIN	CONSERTAR A REGULAGEM DO SISTEMA DE NIVELAMENTO DA CESTA	2,38	285,60
	78.	1	MIN	LAVAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO	260,00	260,00
	79.	1	MIN	FILTRAR ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO	395,90	395,90
	80.	155	MIN	RETIRAR E MONTAR CILINDRO DO BRAÇO INFERIOR	2,38	368,90
	81.	60	MIN	SUBSTITUIR BUCHA DA HASTE DO CILINDRO DO BRAÇO INFERIOR	2,38	142,80
	82.	175	MIN	RETIRAR E MONTAR BUCHA ROTATIVA	2,38	416,50
	83.	150	MIN	RETIRAR E MONTAR CILINDRO DO BRAÇO SUPERIOR	2,38	357,00
	84.	35	MIN	SUBSTITUIR REPAROS DA JUNTA ROTATIVA	2,38	83,30
	85.	30	MIN	CONSERTAR REAPERTO DA CREMALHEIRA DA TORRE	2,38	71,40
	86.	35	MIN	SUBSTITUIR VISOR DO NÍVEL DE ÓLEO HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO	2,38	83,30
	87.	55	MIN	SUBSTITUIR BUCHA DA HASTE DO CILINDRO DO BRAÇO SUPERIOR	2,38	130,90
	88.	75	MIN	RETIRAR E MONTAR TESOURAS DE JUNÇÃO DOS BRAÇOS	2,38	178,50
	89.	115	MIN	SUBSTITUIR BUCHAS DAS TESOURAS DA JUNÇÃO DOS BRAÇOS	2,38	273,70
	90.	179	MIN	SUBSTITUIR BUCHA DO BRAÇO INFERIOR COM A TORRE	2,38	426,02
	91.	95	MIN	SUBSTITUIR REPAROS DO CILINDRO DO BRAÇO SUPERIOR	2,38	226,10
	92.	1	MIN	REALIZAR TESTE DE EMISSÃO ACÚSTICA	3.400,00	3.400,00

	93.	55	MIN	SUBSTITUIR BUCHA DA CAMISA DO CILINDRO DO BRAÇO SUPERIOR	2,38	130,90
	94.	30	MIN	INSPECIONAR EIXO DA BOMBA HIDRÁULICA	2,38	71,40
	95.	20	MIN	INSTALAR ALAVANCA DE ACIONAMENTO DA BOMBA MANUAL DE EMERGÊNCIA	2,38	47,60
	96.	55	MIN	ALTERAR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO COMANDO DE BLOQUEIO DA NR 12	2,38	130,90
	97.	55	MIN	SUBSTITUIR VÁLVULA DO CILINDRO DO BRAÇO INFERIOR	2,38	130,90
	98.	230	MIN	SUBSTITUIR MANGUEIRA DO COMANDO AÉREO ATÉ A JUNÇÃO DOS BRAÇOS	2,38	547,40
	99.	180	MIN	REPOSICIONAR COMANDO MONOBLOCO DAS SAPATAS PARA ATENDER NR-12	2,38	428,40
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 11.063,012						

Validade da proposta 60 dias.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

VER ITEM 3.6

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL/201.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL/201.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL/201.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura)_____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura)_____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO VI

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL/201.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VIII

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)

REF. PREGÃO PRESENCIAL/201.....

ATESTADO

Eu, RG, representante legal da Empresa/Município, CNPJ, declaro/atesto, que a empresa, CNPJ, efetuou (o serviço de mecânica para o veículo/máquina XXXXX) e/ou (fornecimento de peças para veículos/máquinas XXXXXXXXX) e/ou (fornecimento e serviço de mecânica, adequação e aterramento conforme ABNT NR12 para veículo XXXXXXXX), executado e cumprido fielmente com o solicitado no prazo e na forma estipulada.

....., em de de 2019.

(Assinatura) _____

EMPRESA QUE ATESTA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

Obs. Os atestados falsos estarão sujeitos a denúncia e cominação a sanções legais.